

**ATO CONVOCATÓRIO ABHA/PN Nº 006 / 2020**

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS / COLETA DE PREÇOS**

**Contratação de Empresa Especializada, Pessoa Jurídica, para execução de Serviços Técnicos Profissionais, com vistas à construção de ferramenta para planejamento territorial da Bacia Hidrográfica do Rio Samambaia, bacia afluente ao Rio Paranaíba, pela Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas).**

A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas) torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado em **7 de agosto de 2020, às 9h30min**, em sua sede, situada na Rua Jaime Gomes, 741, Centro, em Araguari - MG, processo de seleção de propostas na modalidade **Coleta de Preços**, do tipo **Técnica e Preço**, conforme descrito neste Ato Convocatório e em seus Anexos.

As propostas deverão ser protocolizadas na Secretaria da ABHA até o início do certame.

**1 - OBJETO**

**1.1.** A presente Seleção de Propostas tem como objeto a contratação de Empresa Especializada para execução de Serviços Técnicos Profissionais, com vistas à construção de ferramenta para planejamento territorial da Bacia Hidrográfica do Rio Samambaia, que consiste na elaboração de um plano de gestão para reestruturação hídrica da bacia, como fator de conservação de recursos naturais e mitigação de impactos ambientais oriundos da ocupação antrópica e alteração das paisagens naturais com a inserção das atividades agropecuárias.

**1.2.** Os produtos deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência deste Ato Convocatório (Anexo I) e demais documentos vinculantes anexados, que independentemente de transcritos, são parte integrante do processo.

**2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas - ABHA - é uma unidade executiva, Delegatária das funções de Agência de Bacia pela



Deliberação Nº 201/2018 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), responsável pelo suporte administrativo, técnico e financeiro na gestão de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, a partir de ações do Plano Diretor de Recursos Hídricos.

**2.2.** O Orçamento aprovado para o período 2020, através da Deliberação CBH Paranaíba Nº 112, de 05 de dezembro de 2019, estabelece diretrizes para a condução, dentre outros, do Programa de Contratação de serviço técnico especializado para a realização dos estudos necessários ao planejamento territorial da Bacia Hidrográfica do Rio Samambaia, inserido na Bacia do rio Paranaíba.

**2.3** Justifica-se, assim, a presente contratação pela necessidade de atender aos objetivos da ABHA, enquanto Entidade Equiparada às funções de Agência de Água, no cumprimento de suas atribuições de natureza técnica, administrativa e financeira, junto ao CBH Paranaíba, e na implementação desse projeto específico, como componente inserido no Programa de Trabalho formalmente constituído conforme item anterior.

### **3 - DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS**

**3.1.** O presente Ato Convocatório encontra-se em conformidade com os seguintes dispositivos:

- I. Resolução Nº 122, da Agência Nacional de Águas (ANA), de 16 de dezembro de 2019;
- II. Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, supletivamente;
- III. Outras disposições do ordenamento jurídico e normativo do objeto contratado.

**3.2.** Este processo de seleção apresenta ainda vinculação com os seguintes instrumentos:

- I. Contrato de Gestão Nº 006/ANA/2012,
- II. Deliberação CBH Paranaíba Nº 112, de 05 de dezembro de 2019;
- III. Normas Técnicas da ABNT aplicáveis aos produtos e estudos ambientais.

### **4 - VALOR DE CONTRATAÇÃO E PRAZO**

**4.1.** Fica estabelecido o valor máximo de **R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**, para a execução do objeto deste processo.

**4.2.** Fica igualmente estabelecido que todos os produtos deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no Item 7 do Termo de Referência anexo a este Ato Convocatório, **sendo concluída a última etapa em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias.**

**4.3.** Havendo necessidade de prorrogação por razões técnicas devidamente justificadas, o prazo de entrega poderá ser ampliado, desde que assegurado pelos instrumentos jurídicos, com as suas alterações e eventuais aditamentos, que fundamentam a presente contratação, ou aqueles que a eles vierem em substituição.



**4.4.** À ABHA, como Contratante, é reservado o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

**4.5.** Ficam estipulados os valores percentuais para efeitos dos pagamentos de cada etapa, correspondente à entrega dos produtos objeto deste Ato Convocatório:

- I. 1ª parcela: Pagamento de 30% do valor global dos serviços, com a entrega da versão final do **Produto I**;
- II. 2ª parcela: Pagamento de 40% do valor global dos serviços, com a entrega da versão final do **Produto II**;
- III. 3ª parcela: Pagamento de 30% do valor global dos serviços, com a entrega da versão final do **Produto III**.

**4.6.** Entende-se por produto, a descrição de bens e ou serviços expressa no anexo Termo de Referência, cuja somatória de valores unitários comporá a proposta a ser apresentada.

## **5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderá participar desta seleção qualquer empresa interessada, com personalidade jurídica, que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório, e em seus Anexos.

**5.2.** É vedada a participação de Pessoas Jurídicas nas seguintes condições:

- I. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- II. declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou que tenham sido suspensas de contratar com a ABHA;
- III. que tenham em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, de maneira direta ou indireta, profissionais que sejam
  - a) membros ou parentes até o 3º grau de qualquer pessoa vinculada à ABHA (funcionário, Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e representante das Entidades Associadas);
  - b) membros ou parentes até o 3º grau de qualquer pessoa vinculada ao CBH Paranaíba (Conselheiros e integrantes de Câmaras Técnicas ou de Grupos Técnicos).

**5.3.** Será permitida a participação de empresas em sistema de consórcio, desde que:

- I. apresentem comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. indiquem a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de empresa líder, obrigatoriamente fixadas no Ato Convocatório;
- III. cada associado demonstre habilitação na forma exigida neste Ato Convocatório.

**5.4.** Em relação a consórcios, observar-se-ão ainda as seguintes regras:

- I. não é permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;



- II. os integrantes do consórcio serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados do consórcio, tanto na fase de seleção quanto na de execução do contrato;
- III. em consórcio integrado por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- IV. o consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, sua constituição e registro, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.

## **6 - CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **Credenciamento**

**6.1.** Para o credenciamento, as propostas deverão ser protocolizadas, em envelopes lacrados e identificados (**“Envelope 1” - Habilitação; “Envelope 2” - Qualificação Técnica e “Envelope 3” - Proposta de Preço**), contendo razão social e endereço do proponente.

**6.2.** O credenciamento dar-se-á impreterivelmente **até às 9h30min** do dia do certame junto à secretaria da ABHA, facultada a presença de representante da empresa durante a sessão de abertura do processo.

**6.3. Em caso de remessa por correio, é de inteira responsabilidade da empresa proponente a entrega tempestiva da documentação. O interessado deverá assegurar a sua entrega até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Ato, sob pena de caracterizar intempestividade, considerando-a como não recebida.**

**6.4.** Quando da participação presencial, o representante legal, ou a pessoa revestida para sua representação, deverá comprovar essa situação por meio da documentação de identificação pessoal e da empresa concorrente, e, se for o caso, do instrumento de procuração.

**6.5.** Após o encerramento do prazo para credenciamento, não serão aceitas, em qualquer hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos participantes.

### **Habilitação**

**6.6.** A habilitação de toda empresa participante consiste na habilitação jurídica, na qualificação técnica, na prova de regularidade fiscal e trabalhista, na declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na declaração de atendimento ao inciso III do item 5.2.



**6.7.** Os documentos exigidos para habilitação quando não contiverem prazo de validade expressamente determinados, não poderão ter datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Ato Convocatório.

**6.8.** Em se tratando de documentos emitidos pela internet, sua veracidade poderá ser confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes.

**6.9. A documentação de Habilitação (“Envelope 1”) e de Qualificação Técnica (“Envelope 2”), quando em fotocópia, deverá estar autenticada por Cartório ou Órgão Público.**

### **ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO**

**6.10.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- I. Cédula de identidade e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do responsável legal do concorrente;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício; ou
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.11.** O Estatuto ou Contrato Social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, devendo estar acompanhado da última alteração ou da consolidação respectiva, sob pena de inabilitação da empresa.

**6.12.** A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

- I. registro ou inscrição da empresa proponente no Conselho de Classe Profissional, de acordo com sua atividade predominante;
- II. comprovação de aptidão da proponente para o desempenho da atividade, compatível em características com o objeto deste processo, através de atestado ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pela entidade profissional competente;
- III. declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo III;



**IV.** declaração da proponente de que teve acesso e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Ato Convocatório, conforme modelo do Anexo IV.

**6.13.** Em relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, deverá ser apresentada:

- I.** Prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente, através de Certidão Negativa de Débitos; ou outra equivalente na forma da lei;
- IV.** Prova de regularidade relativa à contribuição previdenciária e Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- V.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.14.** Deverá ser apresentada Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do Art. 7º** da Constituição Federal (ver modelo do Anexo V), assinada pelo representante legal.

**6.15.** Deverá ser apresentada ainda, Declaração de não integrante e de não parentesco, emitido pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI.

**6.16.** No caso de consórcio, deverá ser apresentada toda a documentação solicitada para cada um dos associados.

**6.17.** A documentação a ser apresentada no envelope de habilitação (“Envelope 1”) servirá como componente de habilitação dos participantes concorrentes, servindo, pois, como fator de inabilitação a não apresentação da documentação requerida.

## **ENVELOPE 2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.18.** Conforme previsto e de forma análoga, a documentação complementar servirá inicialmente, como componente de qualificação dos participantes, servindo, pois, como fator de desqualificação ou inabilitação a não apresentação da documentação requerida.

**6.19.** Deverá ser apresentada documentação complementar para qualificação técnica da Empresa participante, de seu Coordenador Geral e de sua Equipe de Profissionais, em atendimento ao Item 4 do Termo de Referência em anexo.



**6.20.** Na sequência, a análise dos documentos comprobatórios inseridos no “Envelope 2” servirá para a composição das notas, estabelecendo-se o Índice de Qualificação Técnica (“IQT”), dentro dos critérios de julgamento e classificação dispostos no Termo de Referência (Anexo I) e nos Critérios de Classificação (Anexo II) deste Ato Convocatório.

**6.21.** Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atendam às exigências deste Ato Convocatório e documentos vinculantes.

**6.22.** A ABHA se resguarda no direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a veracidade dos documentos apresentados no “Envelope 1” e no “Envelope 2”.

### **Proposição**

#### **ENVELOPE 3 - PROPOSTA DE PREÇO**

**6.23.** Conforme previsto, a proposta comercial de cada concorrente corresponderá ao indicador Proposta de Preço (“PP”), que servirá para o estabelecimento da avaliação e sua pontuação final (“PT”), observados os critérios de julgamento dispostos no Anexo II deste processo.

**6.24.** Ressalta-se que para efeito de avaliação da proposta comercial, a Proposta de Preço apresentada deve corresponder à composição final de custo do objeto deste Ato Convocatório.

**6.25.** Entende-se por composição de custo a somatória de valores dos serviços especificados, cuja descrição é apresentada no anexo Termo de Referência, considerando as informações mínimas exigidas para apresentação da proposta.

**6.26.** Na composição dos preços, e em seus coeficientes, deverão estar incluídos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta/indiretamente na execução dos serviços objeto deste processo.

**6.27.** No caso de omissão de quaisquer das despesas que influenciam a proposta, direta ou indiretamente, serão consideradas inclusas no valor global ofertado.

**6.28.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, escrita em português, salvo quanto a expressões de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá estar obrigatoriamente rubricada em todas as suas folhas e assinadas pelo titular ou representante legal. No entanto, a falta de rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante da empresa com poderes para esse fim, se presente à reunião.

**6.29.** A proposta deverá conter o valor global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado, levando-se em consideração, ainda, o prazo contratual definido no cronograma proposto.

**6.30.** Em caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.

**6.31.** O valor proposto permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

**6.32.** As propostas deverão apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, é resguardada a prerrogativa de retificação, se presente reunião, sob pena de desclassificação.

**6.33.** A despeito da declaração do proponente, a simples apresentação da proposta implica em sua expressa concordância e ciência a todos os termos e especificações constantes neste Ato Convocatório.

**6.34.** Não haverá pagamento de qualquer despesa que não esteja configurada na proposta.

**6.35.** Importante lembrar que para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso o participante seja matriz e o faturamento ocorrer pela filial, ou vice-versa, será necessário indicar na proposta comercial o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

**6.36.** Poderão ser apresentadas quaisquer outras informações que o proponente julgar necessárias ou convenientes, a fim de subsidiar o entendimento da proposta dos serviços, facultando-se à ABHA a solicitação de informações adicionais ou adequação da proposta às especificações demandadas, através de diligência constituída.

### **Procedimentos de avaliação e julgamento**

**6.37.** A Diretoria da ABHA designará a Comissão de Licitação e Julgamento, que será formada por 03 (três) pessoas, podendo ser convidados representantes de outras entidades para nela fazer parte. Caberá à Comissão receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.

**6.38.** As decisões resultantes deste Ato Convocatório fundamentar-se-ão pelos instrumentos legais e normativos dispostos nos itens 3.1 e 3.2 deste documento.

**6.39.** A Comissão de Licitação e Julgamento poderá ser assessorada, cabendo aos assessores emitir pareceres técnicos específicos a sua área de competência.



**6.40.** A Comissão de Licitação e Julgamento proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das participantes credenciadas (“Envelope 1”), respeitando-se a ordem de credenciamento. As condições exigidas para a habilitação da empresa licitante serão imprescindivelmente analisadas, configurando motivo de inabilitação o não atendimento a qualquer das exigências previstas.

**6.41.** Importante ressaltar que para aferição inicial da qualificação técnica do proponente, serão **inicialmente analisadas as exigências dispostas no item 6.12, incisos de I a IV**, deste Ato Convocatório.

**6.42.** Ressalta-se que na eventualidade de grande número de participantes e ou expressivo volume da documentação, **poderá a ABHA, a qualquer tempo**, no sentido de se evitar transtornos operacionais, **estabelecer prazo de até 02 (três) dias úteis** para conferência da documentação de cada proponente, caracterizando suspensão temporária da sessão pública.

**6.43.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação (“Envelope 1”), os concorrentes serão declarados habilitados para o certame, ocasião em que qualquer concorrente presente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**6.44.** A falta de manifestação imediata e motivada dos concorrentes ensejará a decadência do direito de recorrer.

**6.45.** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, não cabe desclassificá-los por motivo a ela relacionado, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**6.46.** Não havendo manifestação de interesse em recorrer da decisão, a Comissão de Licitação e Julgamento fará a abertura dos envelopes com a qualificação técnica (“Envelope 2”), na mesma ordem de credenciamento.

**6.47.** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo “Técnica e Preço”, e será vencedor o participante que alcançar a maior pontuação, levando-se em consideração os pesos 0,7 e 0,3 fixados, respectivamente, para o Índice de Qualificação Técnica (“IQT”) e para a Proposta de Preço (“PP”), conforme disposto no Anexo II deste Edital.

**6.48.** Toda a documentação do “Envelope 2”, será igualmente rubricada pelos participantes do certame e pelos membros da Comissão de Licitação e Julgamento. As informações da qualificação técnica, com a respectiva documentação comprobatória serão devidamente analisadas pela Comissão, atribuindo-se a pontuação correspondente e estabelecendo o “IQT”, em observância aos critérios estabelecidos e dispostos no Anexo II.

**6.49.** De igual forma, verificado o cumprimento das condições de qualificação técnica (“Envelope 2”), os participantes serão declarados tecnicamente habilitados para a continuidade do certame, ressalvado o disposto no Item 6.53 seguinte, ocasião em que qualquer concorrente presente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**6.50.** A falta de manifestação imediata e motivada dos concorrentes ensejará a decadência do direito de recorrer.

**6.51.** Ultrapassada a fase de qualificação técnica dos concorrentes, não cabe desclassificá-los por motivo a ela relacionado, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**6.52.** Concluída a fase de qualificação técnica, e com a definição do índice técnico de cada concorrente, a Comissão de Licitação e Julgamento fará a abertura sequencial dos envelopes com a proposta comercial de preço (“Envelope 3”), observada a condição seguinte.

**6.53.** Reitera-se que essa próxima fase compreende a análise da proposta de preço dos proponentes qualificados que obtiverem **pontuação igual ou superior a 42** (quarenta e dois) pontos no Índice de Qualificação Técnica (“IQT”), conforme disposto no Item 2.10 do Anexo II deste processo.

**6.54.** Os documentos do Envelope “3” serão também rubricados pela Comissão de Licitação e Julgamento e pelos representantes dos proponentes presentes. As informações de cada proposta serão analisadas pela Comissão, atribuindo-se a pontuação correspondente e estabelecendo a Proposta de Preço (“PP”), conforme critérios dispostos no Anexo II.

**6.55.** O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.56.** Para classificação final das propostas, obedecer-se-á ao critério “Técnica e Preço”, por meio da definição da Pontuação Total (“PT”) de cada concorrente.



**6.57.** O valor proposto é de exclusiva e total responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.58.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem condição de preço acima do estimado, ou seja, valor global superior ao valor estabelecido neste Ato Convocatório.

**6.59.** São ainda motivos de desclassificação as propostas:

- I.** com documentação incompleta, que apresentarem incorreções e/ou que contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório;
- II.** que não configurem correspondência com as características técnicas almejadas neste Termo de Referência;
- III.** com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou inexequíveis;
- IV.** que não se limitem ao objeto deste Ato Convocatório, incluindo quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista;
- V.** que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

**6.60.** Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

**6.61.** Será considerada **inexequível a proposta que for inferior a 70%** (setenta por cento) do valor limite para a contratação.

**6.62.** A Comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.63.** Se todos os proponentes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Contratante, a seu exclusivo critério, prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação ou proposta, escoimada das causas da inabilitação ou desclassificação, permanecendo em seu poder os demais envelopes devidamente lacrados.

**6.64.** A critério exclusivo da Comissão de Licitação e Julgamento, a apresentação da nova documentação poderá se resumir apenas àquela que apresentar defeitos, incorreções ou outra(s) causa(s) que levou à inabilitação ou desclassificação do concorrente, de forma a compor e completar a documentação já apresentada e validada.

**6.65.** Numa eventual situação de empate, a classificação final dar-se-á inicialmente, pelo maior Índice de Qualificação Técnica ("IQT"). Persistindo a situação, o desempate dar-se-á por sorteio, com realização imediata, para o qual todas as empresas nessa situação serão consideradas, ainda que seu(s) representante(s) não esteja(m) presente(s).



**6.66.** Averiguadas as propostas e comprovadas sua adequação às características técnicas exigidas, será declarada vencedora do processo a proposta válida que obtiver a maior Pontuação Total (“PT”), respeitados os procedimentos anteriormente previstos.

**6.67.** Declarado o vencedor, qualquer empresa concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**6.68.** A falta de manifestação imediata e motivada ensejará a formalização de Termo de Renúncia das empresas concorrentes. Aos participantes ausentes opera-se a renúncia tácita devido à ausência, pressupondo desinteresse em manifestar de forma imediata, o que importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto ao vencedor.

**6.69.** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação e Julgamento que deverá reconsiderar sua decisão em 03 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminhar o recurso à autoridade superior, para apreciação e decisão, no mesmo prazo, sendo que a divulgação dos recursos, das contrarrazões e da decisão final ocorrerão pela publicação no *website* da ABHA.

**6.70.** O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.71.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado será homologado pela Diretoria da ABHA, sendo o adjudicatário convocado para assinar o Termo de Contrato. Se o vencedor não celebrar o Contrato, poderão ser aplicadas as penalidades legalmente previstas.

**6.72.** É facultada à ABHA quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazer em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente de penalidade.

**6.73.** As condições expressas neste Ato e no Termo de Referência integrarão o Contrato, independentemente de transcrito, uma vez que inexistindo este, integra o ajuste de fato, o ato de expedição da Ordem de Serviço. A Minuta do Contrato encontra-se em anexo (Anexo IX).

**6.74.** Se, por força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da ABHA, poderá ser solicitado ao proponente



expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

**6.75. Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada quando da habilitação, para fins de verificação da sua atualização.**

**6.76.** Os atos e resultados deste processo deverão constar em ata, na qual se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas, cabendo à ABHA a atribuição de dar publicidade aos atos e decisões emanados.

## **7 - DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

**7.1.** As considerações acerca do objeto de execução pelo licitante contratado estão descritas no anexo Termo de Referência (Anexo I).

**7.2.** Também, as obrigações assumidas pelas partes contratantes estão dispostas no Termo de Referência.

## **8 - IMPUGNAÇÕES**

**8.1.** Qualquer interessado, Pessoa Física ou Jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes, e até 02 (dois) dias úteis para o concorrente, devendo ser realizado o julgamento em até 03 (três) dias antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato, a critério da Comissão de Licitação e Julgamento.

**8.2.** Não será admitida a participação de um mesmo manifestante para mais de uma Pessoa Jurídica e as manifestações ou recursos em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.

**8.3.** A Comissão de Licitação e Julgamento poderá acolher o mérito, ou se não concordar, encaminhar o processo devidamente instruído, à Diretoria da ABHA, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.4.** Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

**8.5.** Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, com contra recibo do envio.



**8.6.** Serão cancelados ou refeitos apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

## **9 - EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Caberá à Contratante a avaliação e aprovação dos produtos entregues, antes do aceite para efetuação dos pagamentos.

**9.2.** O recebimento de qualquer atraso justificado não implica concordância da Contratante com os seus termos ou tampouco a anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da Contratada em face das obrigações assumidas.

**9.3.** Em razão das atribuições da Contratante estarem vinculadas à sua atuação junto ao CBH Paranaíba, os serviços prestados pela Contratada poderão ser executados, também, sob orientação operacional da Diretoria daquele Comitê de Bacia.

**9.4.** Ficam assegurados aos signatários do Contrato de Gestão Nº 006/ANA/2012, o direito de fiscalizar e supervisionar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso para a obtenção de quaisquer informações necessárias ao seu bom acompanhamento.

**9.5.** No curso da execução caberá à ABHA, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a observância das disposições contratuais, podendo haver recusa produtos que não atendam as especificações elencadas no Termo de Referência em anexo.

**9.6.** Neste sentido, a ABHA registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

## **10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Fica estipulado o **valor máximo estabelecido no Item 4.1** para a execução do objeto deste Ato Convocatório, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela Contratante.

**10.2.** As despesas e obrigações para atender ao objeto deste Ato Convocatório, na Modalidade “Coleta de Preços” / Tipo “Técnica e Preço”, serão suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, e devem ser apropriadas na dotação orçamentária do Plano de Aplicação do Contrato de Gestão Nº 006/ANA/2012.

Componente 4 - Ações Especiais

Programa 4.A - Demanda Espontânea

Ação 1 - Chamamento Público CBH Paranaíba 01/2019.



**10.3.** Reitera-se que à ABHA, como Contratante, é reservado o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

## **11 - PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

**11.1.** Encontram-se dispostas no Termo de Referência anexo, as especificações dos produtos esperados como objeto da presente contratação.

**11.2.** As condições de pagamento também estão estabelecidas no anexo Termo de Referência.

## **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A licitante que deixar de entregar a documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem prejuízo das demais penalidades previstas aplicáveis.

**12.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- I. multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
- II. suspensão temporária de participar de Seleção de Propostas, e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- III. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública ou Privada enquanto perdurarem os motivos.

**12.3.** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do ajuste celebrado, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, sobre o valor total, inclusive pelo atraso na entrega do produto, recolhida em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, além, se couber, das sanções previstas na legislação pertinente.

**12.4.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações constantes deste instrumento, a Administração da contratante poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- I. advertência;



- II. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- III. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

**12.6.** A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual.

**12.7.** Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo seletivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.8.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação e Julgamento, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

### **13 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**13.1.** À conveniência da Contratante, e/ou dos demais Gestores, poderá haver a instituição de outro procedimento em substituição à Comissão de Licitação e Julgamento.

**13.2.** Os serviços a serem contratados constituem-se estimativa de demanda e não se configuram em compromisso de execução total ou parcial por parte da Contratante.

**13.3.** A Contratante poderá revogar este processo por razões de interesse/conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato fundamentado.

**13.4.** Os participantes não terão direito à indenização em razão da anulação deste Ato Convocatório, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de a Contratada ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**13.5.** A homologação do resultado deste processo não implicará em direito à contratação da empresa concorrente vencedora.

**13.6.** A data de recebimento dos envelopes poderá ser alterada, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes, ocasião em que não haverá qualquer acatamento de indenização por eventuais transtornos advindos da alteração procedida.

**13.7.** Não havendo expediente, ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização deste processo na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, assegurada a comunicação aos interessados.

**13.8.** A empresa Contratada deverá disponibilizar, a partir da contratação, um canal de comunicação com a ABHA, a fim de colher as diretrizes e informações relativas aos trabalhos.

**13.9.** Ressalta-se que eventual comunicação e publicação dos serviços objeto deste Ato Convocatório deverão ter caráter educativo ou informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda e/ou promoção pessoal.

**13.10.** A Contratada deverá guardar sigilo quanto às informações de que terão acesso para realização do objeto contratado, fazendo-se necessária a expressa concordância da Contratante para cessão ou transferência a terceiros de eventuais resultados alcançados.

**13.11.** Os interessados poderão obter outras informações básicas através do endereço eletrônico da ABHA, [www.agenciaabha.com.br](http://www.agenciaabha.com.br) e pelo e-mail [abha@agenciaabha.com.br](mailto:abha@agenciaabha.com.br).

**13.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari (MG) para dirimir questões relativas ao presente Ato Convocatório, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **14 - ANEXOS**

- I. Anexo I** - Termo de Referência;
- II. Anexo II** - Critérios de Classificação para Técnica e Preço;
- III. Anexo III** - Modelo de declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico para atendimento ao objeto deste processo;
- IV. Anexo IV** - Modelo de declaração que tomou conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do processo;
- V. Anexo V** - Modelo de declaração para o inciso XXXIII/art. 7º da Constituição Federal;
- VI. Anexo VI** - Modelo de declaração de não integrante e de não parentesco;
- VII. Anexo VII** - Modelo de Termo de Compromisso do Coordenador Geral do Estudo;
- VIII. Anexo VIII** - Modelo de Termo de Confidencialidade Individual;
- IX. Anexo IX** - Minuta de Contrato.

Araguari - MG, 3 de julho de 2020.

**ORIGINAL ASSINADO**  
**THIAGO ALVES DO NASCIMENTO**  
Diretor Presidente



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de Empresa Especializada, Pessoa Jurídica, para execução de Serviços Técnicos Profissionais, com vistas à construção de ferramenta para planejamento territorial da Bacia Hidrográfica do Rio Samambaia, bacia afluente ao Rio Paranaíba, pela Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas).**

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA) é uma unidade executiva descentralizada, equiparada às funções de Agência da Bacia Hidrográfica, responsável pelo suporte administrativo, técnico e financeiro na gestão de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, a partir de procedimentos determinados pelo respectivo Comitê e de ações consignadas pelo Plano Diretor de Recursos Hídricos.

**1.2.** A Missão da ABHA é a de atuar com excelência na operacionalização da política de recursos hídricos definida pelos Comitês de Bacias Hidrográficas e, no que couber, pelos Órgãos Gestores, contribuindo para promover o equilíbrio entre o progresso dinâmico da sociedade e a sustentabilidade hídrica.

**1.3.** O CBH Paranaíba foi instituído pelo Decreto CNRH de 16 de julho de 2002. Atualmente, o Comitê possui um formato unificado, em condições para atuar em toda a área da bacia hidrográfica, como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento e na descentralização da gestão dos recursos hídricos.

**1.4.** O rio Paranaíba, um dos formadores do importante rio Paraná, apresenta extensão de 1.008 km até sua foz, recebendo, em seu percurso, águas de quatro unidades da federação: Minas Gerais, onde estão suas nascentes, Distrito Federal, Goiás e Mato Grosso do Sul. A sua bacia de contribuição apresenta posição estratégica no contexto nacional, situando-se entre o Triângulo Mineiro, polarizado pela cidade de Uberlândia, e as grandes capitais Goiânia e Brasília.

**1.5.** A ABHA Gestão de Águas, portanto Delegatária das funções de Agência de Bacia Hidrográfica pela Deliberação Nº 201 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), e, pelo Contrato de Gestão Nº 006/2012, formalizado com a Agência Nacional de Águas (ANA), reveste-se da atribuição de atender aos objetivos funcionais e operacionais do CBH



Paranaíba, em atendimento ao Plano de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, cujo orçamento para o ano de 2020 encontra-se consignado na Deliberação CBH Paranaíba Nº 112, de 5 de dezembro de 2019.

**1.6.** Este Termo de Referência visa orientar a contratação de Empresa Especializada, Pessoa Jurídica para execução de Serviços Técnicos Profissionais, com vistas à construção de ferramenta para planejamento territorial da Bacia Hidrográfica do Rio Samambaia.

**1.7.** Este documento estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências deste processo.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA) é uma unidade executiva descentralizada, Equiparada às funções de Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, pela Deliberação Nº 55/2007 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (CERH-MG), e Entidade Delegatária das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, pela Resolução Nº 201/2018 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH).

**2.2.** O Orçamento para o ano de 2020, consignado na Deliberação CBH Paranaíba Nº 112, de 5 de dezembro de 2019, traz a previsão de uma rubrica para projetos de Demanda Espontânea onde foi contemplado o presente projeto, dentre outros, da contratação de Serviços Técnicos Profissionais, com vistas à construção de ferramenta para planejamento territorial da Bacia Hidrográfica do Rio Samambaia.

**2.3.** A gestão da Bacia Hidrográfica do Rio Samambaia objetiva sua reestruturação como fator de conservação de recursos naturais e mitigação de impactos ambientais oriundos da ocupação antrópica e alteração das paisagens naturais com a inserção das atividades agropecuárias, principalmente em detrimento do uso da água para irrigação.

**2.4.** A proposta de trabalho pretende alcançar em um primeiro momento os produtores rurais da região, com intuito de contribuir para o entendimento coletivo do uso da água e outros recursos naturais na Bacia Hidrográfica.

**2.5.** O trabalho irá gerar uma gama de informações que podem ser utilizadas por instituições de ensino, pesquisa e extensão, para o próprio poder público e a sociedade, podendo ter acesso aos resultados gerados pelas ações desencadeadas.

**2.6.** Justifica-se, assim, a presente contratação pela necessidade de atender aos objetivos da ABHA, enquanto Entidade Equiparada às funções de Agência de Água, no cumprimento



de suas atribuições de natureza técnica, administrativa e financeira, junto ao CBH Paranaíba, e na implementação desse projeto específico, como componente inserido no Programa de Trabalho formalmente constituído conforme item anterior.

### 3. DISPOSITIVOS LEGAIS E NORMATIVOS

3.1. O presente processo encontra-se em conformidade com os seguintes dispositivos:

- I. Resolução Nº 122, da Agência Nacional de Águas (ANA), de 16 de dezembro de 2019;
- II. Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, supletivamente;
- III. Outras disposições do ordenamento jurídico e normativo do objeto contratado.

3.2. Este processo de seleção apresenta ainda vinculação com os seguintes instrumentos:

- I. Contrato de Gestão Nº 006/ANA/2012,
- II. Deliberação CBH Paranaíba Nº 112, de 05 de dezembro de 2019;
- III. Normas Técnicas da ABNT aplicáveis aos produtos e estudos ambientais.

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA E DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS

4.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente, segundo estabelece a Resolução Nº 122, da Agência Nacional de Águas (ANA), de 16 de dezembro de 2019.

4.2. Todos os documentos comprobatórios deste Item deverão ser apresentados e comprovados por meio de Acervo Profissional e Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no órgão de classe, Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe, Diploma, Certificado ou documento equivalente. **Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia devidamente autenticada em cartório.**

4.3. Documentação exigida para candidatura da empresa:

- I - Certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - Comprovante de atribuições no seu objeto social compatível ou correlato com o objeto da licitação;
- III - Comprovação de elaboração de estudos ou projetos na área de recursos hídricos envolvendo a revisão, atualização ou plano de ação em bacias hidrográficas, através de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes;
- IV - Comprovação de possuir, em seu quadro permanente, profissional detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviço de características coincidentes e/ou semelhantes ao das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da licitação. Esta comprovação poderá ser por intermédio de cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste o Contrato de Trabalho, qualificação e identificação do profissional, ou pela apresentação da

participação no Contrato Social (no caso de sócios da empresa) ou outro documento que denuncie a existência de vínculo empregatício ou profissional.

a) Será considerado serviço de característica coincidente para o objeto da licitação a elaboração de Plano de Recursos Hídricos de Bacia Hidrográfica.

b) Serão considerados serviços de características semelhantes ou correlatos ao objeto da licitação, a participação ou execução de serviços e ações voltados a Planos ou Programas estratégicos de governo desenvolvidos na área de recursos hídricos; Formulação de instrumentos das Políticas de Recursos Hídricos; Planos ou Programas de planejamento e desenvolvimento regional; Planos ou Programas de planejamento e de ordenamento físico-territorial; Planos ou Programas de planejamento e de desenvolvimento local, e; Planos ou Programas de planejamento e de desenvolvimento urbano;

V - Apresentação de vínculo dos demais membros da equipe técnica com a empresa para prestação de serviços, que poderá ser comprovado por intermédio de contrato de prestação de serviços ou declaração de que se compromete a compor a equipe técnica da licitante para a realização deste trabalho;

VI - Declaração do Licitante, em caso de ser sua proposta vencedora, comprometendo-se a garantir a disponibilidade, de hora/trabalho, de cada profissional relacionado para comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, pelo período estabelecido para as respectivas atividades técnicas, para a execução do objeto desta licitação. Período este, compreendido entre a data da assinatura do Contrato e a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

VII - O profissional indicado para Coordenador Geral deverá formalizar Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo VII, e todos da Equipe Técnica, deverão apresentar Termo de Confidencialidade Individual, conforme modelo apresentado no Anexo VIII.

#### **4.5. Equipe mínima exigida:**

##### **I - Do Coordenador**

A Contratada deverá apresentar um profissional para coordenar e responsabilizar tecnicamente pelo serviço contratado, com o seguinte perfil:

- a) Nível superior com formação em qualquer área;
- b) Experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos em atividades de direção e coordenação de projetos, pesquisas, estudos na área de Recursos Hídricos envolvendo equipe multidisciplinar.

##### **II - Dos Técnicos**

A Contratada deverá apresentar equipe técnica obrigatória mínima para a execução do trabalho, que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Um profissional com formação em Biologia ou Ciências Biológicas ou Engenharia Florestal, com experiência em botânica, zoologia e/ou ecologia, para avaliação ambiental dos indicadores do Meio Biótico;



- b) Um profissional com formação em Agronomia ou Geologia ou Engenharia Geológica ou Engenharia Agrônômica ou Engenharia Civil ou Engenharia Ambiental, com experiência em geotecnia, avaliação de uso e ocupação do solo, manejo e conservação do solo, engenharia de água e solo; para avaliação ambiental dos indicadores de vulnerabilidade do Meio Físico;
- c) Um Profissional com formação de nível superior, em qualquer área do conhecimento, com experiência e aplicação de metodologias de cenarização prospectivas, demografia e socioeconomia; para avaliação ambiental dos indicadores de vulnerabilidade do Meio Antrópico.

**4.6.** Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

**4.7.** No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha, pelo menos, uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

**4.8.** Os atestados de capacidade técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério da ABHA, para verificação de autenticidade de seu conteúdo. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Contratada às penalidades cabíveis.

**4.9.** Durante as diligências poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviços, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas relatórios, gráficos, documentação de sistemas e ambiente operacional, sistemas informatizados e outros) que comprovem a veracidade dos dados e das dimensões avaliadas durante a execução contratual.

**4.10.** Todos os profissionais integrantes da equipe técnica disponibilizada deverão apresentar prova de registro e regularidade junto ao Conselho de Classe correspondente e responsabilizar-se tecnicamente pelo serviço executado, mediante emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no órgão de classe do profissional.

**4.11.** Conforme disposto no Ato Convocatório deste Processo, será motivo de inabilitação da empresa concorrente, o não atendimento às exigências dos itens anteriores.



**4.12.** Para os fins aqui dispostos, considerar-se-á pertencente ao quadro da empresa a ser contratada todo e qualquer profissional que com esta mantenha vínculo jurídico válido, de natureza societária, associado ou prestador de serviços, devendo ser apresentada a comprovação do referido vínculo jurídico.

**4.13.** As condições dispostas neste item de “Qualificação Técnica” serão consideradas durante a análise da proposta técnica da empresa licitante, sendo-lhe atribuída a correspondente pontuação para efeito de caracterização do Índice de Qualificação Técnica, em observância ao demonstrado no Anexo II.

## **5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços serão realizados na Bacia Hidrográfica do Rio Samambaia, de domínio federal, tendo sua maior porção (94%) localizada no município de Cristalina/GO e menor porção (6%) pertencente ao Distrito Federal. Possui área de 87.913 hectares e está situada na Bacia Hidrográfica do Rio São Marcos, por sua vez inserida na UPGRH do Rio Paranaíba que, por fim, faz parte da grande Bacia Hidrográfica do Rio Paraná.

**5.2.** Os serviços técnicos profissionais a serem contratados compreendem:

- I. Avaliação das condições ambientais da Bacia Hidrográfica do Rio Samambaia com o intuito de especificar os impactos ambientais oriundos das atividades antrópicas e suas alterações na paisagem natural;
- II. Levantamento dos efeitos potenciais da conservação do solo através da mensuração de suas condições físicas;
- III. Promover ensaios de infiltração para compreender a capacidade atual de reserva estratégica de água no solo, além de compreender quais são os locais com maior e menor capacidade de infiltração do solo;
- IV. Levantamento da qualidade da água na bacia hidrográfica com o intuito de verificar as possíveis cargas poluentes pontuais e difusas;
- V. Criar ferramentas tangíveis para contribuir de forma efetiva para o planejamento estratégico da bacia hidrográfica, bem como sua recuperação estipulando metas e prazos para execução.

## **6. MÉTODOS E TÉCNICAS**

**6.1.** Para a consolidação do **Produto I**, deverá ser elaborado um plano de amostragem pontual baseado nas informações de uso e ocupação do solo.

**6.2.** Deverá ser apresentada a determinação do coeficiente de permeabilidade observando a lei experimental de Darcy como proposta de quantificação da capacidade de infiltração dos ambientes de produção da Bacia, levando em consideração os ecossistemas naturais remanescentes como valores de referência.



**6.3.** Para os ensaios de permeabilidade sugere-se a utilização do permeâmetro de Guelph, sendo que os furos deverão seguir às recomendações do fabricante do equipamento, com 45 cm de profundidade e a sua superfície têm de ser escovada com uma escova própria que vai acoplada ao trado para manter sua aspereza superficial e não alterar os resultados de permeabilidade das amostras.

**6.4.** Com o intuito de investigar a magnitude e a intensidade dos potenciais poluidores da Bacia Hidrográfica deverá ser realizada a avaliação da qualidade da água pontualmente utilizando de sonda multiparâmetros de acordo com os padrões mínimos estabelecidos na legislação ambiental vigente.

**6.5.** Para definição dos pontos de amostragem deverão ser elaborados mapas preliminares contendo a topografia da área com curvas de nível, modelo de acumulação para delimitar as principais drenagens na área e a declividade da área e, por fim, o fluxo superficial no solo. Os mapas podem ser apresentados separadamente ou em uma única prancha.

**6.6.** Para uma amostragem representativa, os ensaios de permeabilidade do solo deverão ser realizados em razão das unidades geológicas e respeitando a quantidade mínima de 35 (trinta e cinco) pontos que contemplem toda a bacia.

**6.7.** Da mesma forma, para uma amostragem representativa da qualidade da água, os pontos de coleta deverão ser definidos em razão das atividades antrópicas desenvolvidas, ou seja, pontos em que a probabilidade da violação da qualidade da água seja maior.

**6.8.** Caso haja alguma restrição técnica ou operacional que justifique uma representatividade menor tanto para os ensaios de permeabilidade como para a avaliação da qualidade da água, deverá ser apresentada justificativa.

**6.9.** No **Produto I** devem estar definidos os pontos de amostragem para os ensaios de permeabilidade do solo (infiltração) e os pontos de avaliação da qualidade da água (sonda multiparâmetros) com coordenadas geográficas no formato UTM apresentadas em mapa.

**6.10.** O **Produto II**, correspondente à etapa de avaliação ambiental, através do trabalho de campo deverá apresentar uma análise visual geral do cenário e buscar indicadores estabelecidos como elementos de destaque na paisagem e que são possíveis de serem avaliados visualmente nos meios biótico, físico e antrópico do local. Para isso entende-se por:

*Meio Biótico:* todas as relações que envolvem flora e fauna, com fatores que buscam compreender a qualidade dos fragmentos florestais, principalmente suas condições frente à capacidade de regeneração e perenidade.

*Meio Físico:* dinâmicas entre solo, água e clima, bem como suas interações para determinação da qualidade ambiental da paisagem.

*Meio Antrópico*: determinado pela interação das atividades humanas com o meio, seus impactos ambientais, sejam eles positivos ou negativos, sua capacidade de alterar a paisagem e a dinâmica natural.

**6.11.** Deverá compor esse produto relatório fotográfico do trabalho de campo realizado contemplando os principais aspectos avaliados.

**6.12.** No **Produto II** deverão ser apresentados os resultados obtidos com os ensaios de permeabilidade do solo (infiltração) e com a avaliação da qualidade da água. Os mesmos deverão ser apresentados na forma de gráficos com discussões acerca dos resultados.

**6.13.** Para a etapa de diagnóstico ambiental correspondente ao **Produto III**, deverão ser avaliados os meios biótico, físico e antrópico descritos anteriormente e utilizados os indicadores elencados a seguir.

**Quadro 1.** Indicadores utilizados para avaliar ambiental através da análise da paisagem.

Meio	Indicadores
Biótico	Densidade vegetal
	Biodiversidade vegetal
	Regeneração natural
	Dispersão de sementes
	Contaminação biológica
	Cobertura do solo
	Plantas daninhas
Físico	Vulnerabilidade das margens
	Vulnerabilidade das nascentes
	Processos erosivos
	Deposição de sedimentos
	Selamento superficial
	Solo pulverizado
	Drenagem
Antrópico	Ocupação
	Eficiência de práticas conservacionistas
	Tráfego de veículos
	Condição da estrada
	Risco de acidentes
	Risco de contaminação
	Risco de incêndio acidental
	Manejo do sistema
	Vazios na lavoura
	Vazios no pasto
	Potencial de carga difusa
	Resíduos sólidos

**6.14.** Para se obter notas da avaliação descrita anteriormente serão atribuídos valores de 1 para cenários que apresentarem elementos de destaque relacionados a impactos ambientais negativos, alta vulnerabilidade ambiental e processos de degradação ambiental

e de forma gradual e crescente, serão atribuídos valores mais elevados, em que o máximo para essa avaliação é 5. Esse procedimento possibilitará a obtenção de um *Índice de Eficiência Ambiental da Paisagem* para cada um dos locais avaliados por meio da seguinte equação:

$$IEAP(n) = \frac{\sum x \sum y}{n} * 100 \quad (1)$$

Onde,

- *IEAP* corresponde ao Índice de Eficiência Ambiental da Paisagem (%);
- *n* corresponde ao número de pontos avaliados;
- *x* corresponde ao valor obtido no processo de avaliação;
- *y* corresponde ao valor máximo na escala de avaliação.

**6.15.** Os resultados serão divididos em 5 classes de valores, onde o menor índice possível para esta avaliação é 20% nos locais que sofrem maiores impactos ambientais negativos. Portanto, é possível tipificar os índices obtidos em classes, na qual a Classe E apresenta os níveis mais críticos de vulnerabilidade, fragilidade, danos e impactos ambientais e de forma crescente, a Classe A os níveis menos críticos.

**Quadro 2.** Distribuição de classe de valores Índice de Eficiência Ambiental da Paisagem.

Classe	Valores IEAP (%)
A	84 – 100
B	68 – 84
C	52 – 68
D	36 – 52
E	20 – 36

**6.16.** Os resultados obtidos em campo deverão fornecer informações significativas acerca da situação ambiental da bacia hidrográfica e, em seguida, divididos entre as Classes A, B, C, D e E. O comportamento da dinâmica ambiental e como ela afeta a qualidade da propriedade rural, deverá ser apresentado de forma gráfica.

**6.17.** Para compreender de forma visual no espaço físico da bacia hidrográfica, deverá ser utilizado geoprocessamento para interpolar os pontos avaliados seus correspondentes índices obtidos, apresentando Planta Topográfica Planialtimétrica Georreferenciada na escala 1:50.000. O mapa deverá conter ainda dados sobre a declividade do terreno, fluxos naturais de água, cotas de altitude e bioma.

**6.18.** Na obtenção do *Índice de Eficiência Ambiental da Paisagem* deverá ser apresentado o plano de gestão para a Bacia Hidrográfica do Rio Samambaia com ações exequíveis, visando o melhor resultado com definição de metas a *curto, médio e longo prazo*.

**6.19.** As informações obtidas deverão ser apresentadas de forma organizada, sucinta e objetiva. Para cada indicador ambiental apresentado na fase de avaliação da paisagem

natural, deverão ser apresentadas propostas de mitigação/minimização dos impactos negativos avaliados.

## 7. APRESENTAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

**7.1.** Após a assinatura do contrato, deverá ser realizada uma reunião técnica inicial entre a empresa Contratada, a ABHA e o Proponente do projeto, para esclarecimentos e recomendações quanto ao desenvolvimento do trabalho e à apresentação dos produtos contratados.

**7.2.** Os produtos deverão ser entregues em 2 (duas) vias impressas coloridas e 2 (vias) digitais, para análise prévia da ABHA Gestão de Águas, contendo todos os documentos utilizados na elaboração do mesmo, tais como gráficos, planilhas, mapas e textos. Todos os produtos (versões preliminares e finais) deverão ser claros, objetivos, consistentes nos resultados esperados.

**7.3.** Os documentos em formato digital deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Textos: em extensão DOCX.
- Imagens fotográficas: em formato JPEG, com resolução igual ou superior a 300 dpi
- Mapas: em formato JPEG, PDF, e respectivos arquivos vetoriais em *shapefile* e as imagens *raster* (imagens orbitais): em formato GEO/TIF.

**7.4.** A apresentação do conteúdo dos produtos deverá ter como referência o padrão técnico do Plano Nacional de Recursos Hídricos e do Plano Diretor de Recursos Hídricos do CBH Paranaíba.

**7.5.** Após a aprovação técnica de todos os produtos, objetos deste Termo de Referência, os mesmos passam a ser propriedade da ABHA Gestão de Águas, o qual respeitará a legislação pertinente aos direitos autorais.

**7.6.** O banco de dados geográficos utilizados nos estudos e os arquivos digitais (mapas, relatórios digitais) deverão ser entregues em dispositivo de memória externo (HD Externo) de acordo com a necessidade e de tamanho de armazenamento, às custas da Contratada.

**7.7.** O **Produto I** deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e conter os seguintes itens:

- I. Relação dos equipamentos a serem utilizados;
- II. Levantamento de informações preliminares;
- III. Planos de amostragem.

**7.8.** O **Produto II** deverá ser apresentado em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato e conter os seguintes itens:



- I. Avaliação ambiental (trabalho de campo) com relatório fotográfico;
- II. Resultados dos ensaios de permeabilidade do solo (infiltração);
- III. Resultados da avaliação da qualidade da água;
- IV. Processamento das informações.

**7.9.** O **Produto III** deverá ser apresentado em no máximo 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato e deverá conter os seguintes itens:

- I. Produtos I e II apresentados e aprovados;
- II. Diagnóstico ambiental;
- III. Ferramentas para o planejamento ambiental da Bacia Hidrográfica.

**7.10.** Fica estabelecido que o trabalho deverá ser desenvolvido respeitando o prazo de 120 dias (cento e vinte dias) a contar da assinatura do contrato.

**7.11.** Havendo, não obstante, necessidade de dilação do prazo por razões técnicas e operacionais, devidamente motivadas e justificadas, a vigência contratual poderá ser ampliada desde que assegurada pelos instrumentos jurídicos, com as suas alterações e eventuais aditamentos, que fundamentam a presente contratação, ou aqueles que a eles vierem em substituição, mediante acordo entre as partes, permanecendo, contudo, inalterável o valor original contratado.

## **8. SUPERVISÃO E APROVAÇÃO DOS PRODUTOS**

**8.1.** A supervisão e fiscalização da execução dos serviços e do cumprimento do cronograma serão realizadas pela Gerência Técnica da ABHA, a qual validará os produtos para fins de realização dos pagamentos.

**8.2.** O recebimento de qualquer atraso justificado não implica concordância da Contratante com os seus termos ou tampouco a anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da Contratada em face das obrigações assumidas.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento pelos serviços executados será efetuado em 03 (três) parcelas obedecendo ao seguinte cronograma:

- I. 1ª parcela: 30% do valor global, com a entrega da versão final do **Produto I**;
- II. 2ª parcela: 40% do valor global, com a entrega da versão final do **Produto II**;
- III. 3ª parcela: 30% do valor global, com a entrega da versão final do **Produto III**.

**9.2.** Os pagamentos serão processados por depósito ou transferência eletrônica, exclusivamente em conta bancária em nome da Contratada. A Contratante não acatará



faturas, duplicatas ou outro título vinculado, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros.

**9.3.** O pagamento será efetuado em favor da Contratada, em até 15 (quinze) dias após a entrega de cada produto, respeitadas as condições aqui estabelecidas e dependerá sempre da validação da Diretoria da Contratante. Na eventualidade da fatura apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela Contratada e o prazo será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias

**9.4.** Para efeito do pagamento, a Contratada deverá atender as exigências legais quanto à apresentação de Nota Fiscal, juntamente à comprovação de regularidade fiscal, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em âmbito da União, Estado e Município, de acordo com a legislação vigente. Em caso de inadimplência, poderá ser concedido um prazo de até 30 (trinta) dias para a regularização da empresa, sob o risco de aplicação das sanções cabíveis.

**9.5.** Deverá ser emitida Nota Fiscal, devendo vir expressas as seguintes informações: **a)** número deste processo (Ato Convocatório ABHA/PN Nº 006/2020); **b)** número do contrato correspondente; e **c)** descrição do objeto e ou do produto.

**9.6.** É responsabilidade da Contratada informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção de impostos de outras contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do serviço.

**9.7.** Poderá ser deduzido da Nota Fiscal o valor de multa eventualmente aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa licitada, o valor deduzido será devolvido.

**9.8.** O pagamento processado pela Contratante não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do objeto contratado.

**9.9.** Ainda, para efeito de pagamento dos serviços, deverão ser observadas as seguintes considerações:

- I. nenhum valor será disponibilizado à Contratada, enquanto houver qualquer pendência registrada durante a prestação dos serviços;
- II. o atraso na elaboração e na entrega de qualquer produto poderá ser motivo de suspensão do pagamento até a sua devida formalização;

III. eventuais despesas comprovadas e justificadamente necessárias e despesas com viagem previamente aprovadas, deverão ser acertadas em procedimentos distintos;

IV. não haverá pagamento adicional a título de 13º salário e/ou qualquer fator que possa caracterizar gratificação ou bonificação.

**9.10.** No valor contratado deverão estar inclusas todas as despesas que recaírem sobre a contratação, necessárias à execução do serviço.

**9.11.** Não constituem motivos de pagamento obras/serviços desnecessários ou em excesso, que forem realizados sem autorização prévia da Contratante.

**9.12.** A Contratada deverá manter durante a execução contratual, sob pena de rescisão, todas as condições de habilitação e qualificação exigida, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1.** A empresa vencedora do processo, como Contratada, deverá:

- I. executar os serviços em conformidade com o presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- II. considerar as decisões ou sugestões da Contratante sempre que contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- III. cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;
- IV. executar a entrega do objeto descrito em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas;
- V. comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI. reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a Contratante;
- VII. responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação;
- VIII. não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- IX. responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venha a ser vítima, por aqueles causados a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;
- X. adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e



mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, em caso de ações envolvendo os seus serviços prestados em atendimento ao objeto contratado, assumindo, inclusive todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

- XI. prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- XII. receber os valores contratuais devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;
- XIII. sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas, adotando, imediatamente, as providências necessárias para a sua correção;
- XIV. arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- XV. não se eximir da total responsabilidade quanto ao fornecimento do objeto em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Contratante;
- XVI. assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, obrigando-se a saldá-los na época oportuna, vez que não manterá nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- XVII. assumir a responsabilidade por eventuais encargos resultantes da execução contratual;
- XVIII. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da contratante, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;
- XIX. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da Contratante;
- XX. realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- XXI. não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato celebrado, sem a prévia autorização da Contratante;
- XXII. disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Contratante;
- XXIII. responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos e/ou informações de propriedade da Contratante;
- XXIV. manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato;
- XXV. responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

- XXVI. submeter-se às normas e condições baixadas pela Contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
- XXVII. ressarcir à Contratante, mesmo após a rescisão ou extinção do termo contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

**10.2.** A ABHA, como entidade Contratante, obriga-se a:

- I. providenciar o acompanhamento/fiscalização dos trabalhos e sua aprovação até a entrega final;
- II. colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;
- III. impedir que terceiros executem os serviços objeto deste processo;
- IV. rejeitar qualquer produto ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações emanadas;
- V. atestar a execução dos serviços;
- VI. deduzir e recolher os tributos na fonte sobre os pagamentos à Contratada;
- VII. efetuar o pagamento pela execução do objeto, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato;
- VIII. verificar a regularidade fiscal da empresa Contratada antes do pagamento;
- IX. suspender o pagamento quando houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização;
- X. supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- XI. notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada ao objeto e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- XII. aplicar sanções à Contratada pelo atraso no cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato;
- XIII. considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente.

## 11. CONTRAPARTIDA

**11.1.** Para o pleno desenvolvimento dos trabalhos, a instituição proponente (Irrigo – Associação dos Irrigantes do Estado de Goiás), como contrapartida, disponibilizará para execução do projeto os seguintes itens:

Item	Descrição do item	Unidade
1	Veículo utilitário (SUV ou Pick-up)	1
2	Aparelho GPS	1
3	Máquina fotográfica semi-profissional	1
4	Computador de alta performance	1
5	Impressora colorida	1

**11.2.** A Irrigo disponibilizará ainda, um técnico especializado para acompanhar na execução dos trabalhos em campo, no auxílio das etapas analíticas, na redação dos documentos e em qualquer outra ação que se faça necessária.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Fica eleito o foro da Justiça de Araguari para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Araguari - MG, 3 de julho de 2020.

**ORIGINAL ASSINADO**

**MOEMA GUIMARÃES MORGADO**

Gerente Técnica



## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA TÉCNICA E PREÇO

#### 1. COMPOSIÇÃO DE NOTAS PARA EFEITO DE JULGAMENTO

1.1. Será adotada a seguinte composição de notas para efeito de avaliação e valorização das propostas, já considerando os pesos atribuídos às propostas apresentadas.

<b>Proposta</b>	<b>Peso (%)</b>	<b>Nota</b>
Proposta técnica	<b>70%</b>	<b>70</b>
Avaliação da empresa licitante	-	10
Avaliação do Coordenador Geral	-	20
Avaliação da equipe técnica	-	40
Proposta de preço	<b>30%</b>	<b>30</b>
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>100%</b>	<b>100</b>

1.2. A classificação dos proponentes habilitados far-se-á pelo julgamento das propostas em conformidade com o tipo “Técnica e Preço”, e será vencedor o participante que alcançar a maior pontuação, levando-se em consideração os pesos 0,7 e 0,3 fixados, respectivamente, para o Índice de Qualificação Técnica (“IQT”) e para a Proposta de Preço (“PP”).

#### 2. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

2.1. Para fins de avaliação e classificação das propostas será considerado o “IQT” calculado para cada proponente, cujo valor corresponderá à somatória das notas atribuídas à Empresa, ao Coordenador Geral e à Equipe Técnica, obedecendo à pontuação acima demonstrada.

2.2. O julgamento da qualificação técnica será processado tendo como referência os documentos comprobatórios exigidos neste processo.

2.3. Ressalta-se que os critérios para habilitação das licitantes estão dispostos no Capítulo 4 do Termo de Referência, da Qualificação Técnica da Empresa e da Equipe de Profissionais, sendo motivo de inabilitação o não atendimento a qualquer das condições lá expressas.



**2.4.** Para avaliação da proponente, cujo resultado corresponderá ao máximo de 10 pontos, será considerado o disposto no item 4.3 inciso III constante no Termo de Referência (Anexo I).

Item	Título	Valor	Valor máximo
1	Elaboração de Estudos ou Projetos na área de recursos hídricos envolvendo a revisão, atualização ou plano de ação em bacias hidrográficas	2,0 por Estudo ou Projeto	10
	<b>Pontuação total máxima da Empresa</b>		<b>10</b>

**2.5.** Para avaliação do Coordenador Geral do Plano, com resultado máximo de 20 (vinte) pontos, serão exigidos qualificação mínima do Coordenador Geral e desenvolvimento de projeto(s) em recursos hídricos. A seguinte documentação deverá ser apresentada com a comprovação de experiência mínima necessária, juntamente com:

a) Termo de Compromisso no qual o indicado a Coordenador Geral concorda em exercer as funções de coordenação e declara que ninguém de sua equipe técnica compõe a equipe de qualquer outra entidade concorrente ao objeto do Edital;

b) Comprovantes da qualificação técnica mínima do indicado a Coordenador Geral quanto à formação acadêmica de nível superior e experiência profissional de 3 (três) anos em cargos de direção ou coordenação ou execução.

c) Comprovante de desenvolvimento pelo indicado a Coordenador Geral de, pelo menos, 1 (um) estudo/projeto em planejamento de recursos hídricos, por meio de Acervo Técnico expedido pelo órgão de classe competente ou Atestado de Capacidade Técnica fornecido pelo contratante em que o mesmo tenha atuado como Responsável Técnico.

**2.6.** A comprovação da formação acadêmica de nível superior será feita mediante a apresentação de fotocópia autenticada do diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação de nível superior ou de Pós Graduação fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

**2.7.** Para a comprovação de experiência profissional serão aceitas as seguintes opções:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das partes referentes à identificação e ao contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço de nível superior realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada; ou

b) declaração do contratante ou certidão de tempo de serviço informando o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades, se realizado na área pública; ou

c) contrato de prestação de serviços de nível superior ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

d) Atestado de capacidade técnica, de pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços compatível com a do objeto da licitação ou Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA ou outro órgão de classe competente, comprovando a experiência na elaboração de Planos de Recursos Hídricos de bacias hidrográficas; Anotações de Responsabilidade Técnica devidamente assinada com o Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Contratante.

**2.8.** Para avaliação e classificação técnica, será considerada a qualificação do Coordenador Geral quanto a título de Pós Graduação relacionada à formação acadêmica e à experiência profissional, de acordo com a pontuação abaixo definida.

Item	Título	Valor	Valor máximo
1	Doutorado na área ambiental ou de recursos hídricos	3,0 por título	3,0
2	Mestrado na área ambiental ou de recursos hídricos	2,0 por título	2,0
3	Especialização na área ambiental ou de recursos hídricos (carga horária mínima de 360 horas)	1,0 por título	1,0
4	Experiência em cargos de direção ou coordenação ou execução de estudos ou projetos na área de meio ambiente ou recursos hídricos	1,5 por ano	6,0
5	Experiência na elaboração ou execução, revisão ou atualização de Planos de Recursos Hídricos de bacias hidrográficas	1,5 por experiência	6,0
6	Experiência na execução de serviços/estudos na área de recursos hídricos	0,5 por experiência	2,0
<b>Pontuação total máxima do Coordenador</b>			<b>20</b>

Nota explicativa: Para contagem do tempo de experiência do coordenador, que trata o item 4 do quadro acima, será considerada a proporcionalidade por ano trabalhado, respeitando a pontuação máxima.

**2.9.** Para avaliação e classificação da equipe técnica, será considerada para critério de pontuação a formação acadêmica e a experiência profissional de cada membro da equipe técnica definida, de acordo com a pontuação abaixo definida.

Item	Título	Valor	Valor máximo
------	--------	-------	--------------

1	Doutorado na área ambiental ou de recursos hídricos	3,0 por título	3,0
2	Mestrado na área ambiental ou de recursos hídricos	2,0 por título	4,0
3	Especialização na área ambiental ou de recursos hídricos (carga horária mínima de 360 horas)	1,0 por título	3,0
4	Experiência como membro da equipe na elaboração ou revisão ou atualização de Planos de Recursos Hídricos de bacias hidrográficas	2,0 por experiência	12,0
5	Experiência na execução de serviços/estudos na área de recursos hídricos e meio ambiente	1,0 por experiência	9,0
6	Participação na execução de projetos de pesquisas ou extensão na área de recursos hídricos e meio ambiente	1,0 por experiência	5,0
7	Experiência em aplicação de metodologia de elaboração de cenários prospectivos em projetos socioambientais	1,0 por experiência	2,0
8	Moderação / facilitação de eventos na área ambiental ou de recursos hídricos	1,0 por evento	2,0
<b>Pontuação total máxima da equipe técnica</b>			<b>40,0</b>

Nota explicativa: a pontuação total será atribuída pela somatória da experiência profissional e titulação dos profissionais da equipe técnica, respeitando a pontuação máxima de cada item.

**2.10.** As propostas técnicas que não obtiverem a valorização mínima de 42 pontos serão inabilitadas e os proponentes terão devolvido lacrado o seu envelope da Proposta de Preço.

**2.11.** Será exigida a comprovação de regularidade junto ao Conselho de Classe, quando couber, de todos os profissionais da equipe técnica e do Coordenador.

**2.12.** Os profissionais avaliados e classificados como membros da equipe técnica deverão, obrigatoriamente, ser signatários do trabalho a ser executado.

### **3. AVALIAÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**3.1.** Para a avaliação e valorização das propostas de preços habilitadas será considerado como referência o preço-limite representado pela(s) proposta(s) de menor preço entre os licitantes habilitados na proposta técnica.



**3.2.** A classificação das propostas far-se-á de acordo com a ponderação do preço proposto em relação ao preço-limite representado pelo menor preço. O seguinte cálculo será considerado para pontuação de cada proposta de preço (valores expressos com duas casas decimais):

$$\text{Proposta de Preço ("PP")} = \frac{\text{menor preço proposto} \times \text{peso atribuído} \Rightarrow (30)}{\text{preço da proposta em análise}}$$

#### **4. DEFINIÇÃO DA PONTUAÇÃO TOTAL**

**4.1.** A classificação dos proponentes habilitados far-se-á pelo julgamento das propostas em conformidade com o tipo "Técnica e Preço", e será vencedor o participante que alcançar a maior Pontuação Total ("PT"), representada pela somatória das duas notas, levando-se em consideração os pesos 0,7 e 0,3 fixados para o Índice de Qualificação Técnica ("IQT") e para a Proposta de Preço ("PP"), respectivamente.

$$\text{Pontuação Total ("PT")} = \text{"IQT"} + \text{"PP"}$$

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico e disponíveis para execução do objeto da seleção do Ato Convocatório ABHA/PN Nº 006 / 2020.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada em \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que estou ciente de todas as informações e condições contidas no Ato Convocatório ABHA/PN Nº 006 / 2020, afirmando que a empresa atende plenamente todas as exigências do presente Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Representante Legal: Nome legível:

CNPJ da empresa: Endereço:

Telefone:

E-mail:



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE**

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada - (endereço completo) \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO INTEGRANTE E DE NÃO PARENTESCO**

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº

\_\_\_\_\_,  
com sede em (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, em atendimento às disposições legais e normativas que disciplinam o Ato Convocatório ABHA/PN Nº 006 / 2020, que não possui em seu corpo diretivo (dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto), em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, de maneira direta ou indireta, profissionais que sejam membros ou parentes até o 3º grau de qualquer pessoa vinculada à ABHA (funcionário, Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e representante das Entidades Associadas), tampouco que sejam membros ou parentes até o 3º grau de qualquer pessoa vinculada aos Comitês de Bacia Hidrográfica envolvidos neste processo (Conselheiro e integrante de Câmaras Técnicas ou de Grupos Técnicos).

Por ser expressão de verdade, é firmado o presente documento.

LOCAL E DATA.

Identificação do Representante Legal Assinatura



**ANEXO VII**

**TERMO DE COMPROMISSO - COORDENADOR GERAL**

Eu, ....., (graduação), com registro profissional Nº ....., DECLARO que exercerei as funções de Coordenador Geral do Estudo para a construção de ferramenta para Planejamento Territorial da Bacia Hidrográfica do Rio Samambaia visando melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – CBH Paranaíba, na forma e condições estabelecidas no Ato Convocatório ABHA/PN Nº 006 / 2020 e que nenhum membro da equipe apresentada integra outra equipe concorrente no mesmo processo seletivo.

Local e data

---

Assinatura, nº do RG e do CPF do declarante e Registro Profissional



**ANEXO VIII**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE INDIVIDUAL**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À

ABHA,

Tendo em vista a contratação da empresa \_\_\_\_\_ de cuja equipe técnica faço parte, para realização dos serviços constantes no Termo de Referência, Contrato nº \_\_\_\_\_, e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas a ABHA, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, às condições abaixo discriminadas.

1) Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgadas ao público são consideradas confidenciais, sendo classificadas como não passíveis de reprodução e de uso ou acesso restrito.

2) Assim comprometo-me:

a) a manter, em relação a terceiros, sigilo de todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001;

b) a não divulgar a terceiros, revelar, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo dispor das referidas informações em relação a ABHA ou às entidades a este relacionadas.

3) Não se consideram “terceiros”, porém, para os efeitos do parágrafo anterior as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do “Termo de Referência”, Contrato nº \_\_\_\_\_.

4) São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar a ABHA, e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

5) A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente “Termo de Confidencialidade”, submeto-me às leis da República Federativa do Brasil e elejo o foro de Araguari-MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente;

\_\_\_\_\_  
Assinatura – nome completo

CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO IX

### MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE FERRAMENTA PARA PLANEJAMENTO TERRITORIAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SAMAMBAIA, INSERIDA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

**ATO CONVOCATÓRIO ABHA/PN Nº 006 / 2020**

**CONTRATO ABHA/PN Nº XXX/2020**

A **ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS**, associação sem fins lucrativos de direito privado, Entidade Equiparada às funções de Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.536.989/0001-39, isenta de inscrição estadual, com escritório na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, na Rua Jaime Gomes, n.º 741 - Centro - CEP 38.440-244, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **THIAGO ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 044.017.416-33 e Cédula de Identidade com o nº MG -10.224.181 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade XXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXX, no endereço XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu **XXXXXXXXXX**, brasileiro, qualificação, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade com o nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a realização do objeto do presente Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a execução de Serviços Técnicos Profissionais, com vistas à construção de ferramenta para planejamento territorial da Bacia Hidrográfica do Rio Samambaia, que consiste na elaboração de um plano de gestão para reestruturação hídrica da bacia, como fator de conservação de recursos naturais e mitigação de impactos ambientais oriundos da ocupação antrópica e alteração das paisagens naturais com a inserção das atividades agropecuárias, conforme descrição do Termo de Referência do Ato Convocatório ABHA/PN Nº 006 / 2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO**

**2.1.** O presente Contrato está vinculado ao processo do Ato Convocatório ABHA/PN Nº 006/2020, homologado em xx de xxxxxx de 2020.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS**

**3.1.** Todos os procedimentos e recomendações técnicas necessárias para a execução do objeto ora contratado encontram-se discriminados no Termo de Referência do Ato em questão.

**3.2.** Em razão de fatores relevantes, poderá por iniciativa conjunta, ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos operacionais, se aprovada pelas partes contratantes.

### **CLÁUSULA QUARTA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

**4.1.** Fazem parte deste instrumento o Ato Convocatório ABHA/PN N° 006/2020 e respectivo Termo de Referência, a proposta comercial aprovada e as especificações que os acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**5.1.** Pela integral e satisfatória execução dos serviços objeto deste Contrato a Contratante pagará à Contratada o valor total apresentado na proposta comercial, de R\$ XX,00 (valor por extenso), não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela Contratante.

**5.2.** O pagamento pela realização dos serviços estará condicionado à aprovação pela Equipe Técnica da ABHA, obedecendo aos prazos e percentual de desembolso assim dispostos:

- I. 1ª parcela: 30% do valor global dos serviços, com a entrega da versão final do **Produto I**;
- II. 2ª parcela: 40% do valor global, com a entrega da versão final do **Produto II**;
- III. 3ª parcela: 30% do valor global, com a entrega da versão final do **Produto III**.

**5.3.** Os pagamentos serão processados por depósito ou transferência eletrônica, exclusivamente em conta bancária em nome da Contratada. A Contratante não acatará faturas, duplicatas ou outro título vinculado, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros.

**5.4.** O pagamento será efetuado em favor da Contratada, em até 15 (quinze) dias após a entrega de cada produto, respeitadas as condições aqui estabelecidas e dependerá sempre da validação da Diretoria da Contratante. Na eventualidade da fatura apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela Contratada e o prazo será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias.



**5.5.** O valor a ser pago corresponderá à efetiva realização dos serviços, observando-se eventuais ajustes e supressões havidos em decorrência das disposições previstas no Ato Convocatório e respectivo Termo de Referência.

**5.6.** Para efeito do pagamento, a Contratada deverá atender as exigências legais quanto à apresentação de Nota Fiscal, juntamente à comprovação de regularidade fiscal, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em âmbito da União, Estado e Município, de acordo com a legislação vigente. Em caso de inadimplência, poderá ser concedido um prazo de até 30 (trinta) dias para a regularização da empresa, sob o risco de aplicação das sanções cabíveis.

**5.7.** Deverá ser emitida Nota Fiscal, devendo vir expressas as seguintes informações: **a)** número deste processo (Ato Convocatório ABHA/PN Nº 006/2020); **b)** número do contrato correspondente; e **c)** descrição do objeto e ou do produto.

**5.8.** Poderá ser deduzido da Nota Fiscal o valor de multa eventualmente aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa licitada, o valor deduzido será devolvido.

**5.9.** O pagamento processado pela Contratante não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do objeto contratado.

**5.10.** Ainda para fins de pagamento, deverão ser observadas as seguintes considerações:

- I.** nenhum valor será disponibilizado à Contratada, enquanto houver qualquer pendência registrada durante a prestação dos serviços;
- II.** o atraso na elaboração e na entrega de qualquer produto poderá ser motivo de suspensão do pagamento até a sua devida formalização;
- III.** aplicar-se-á o índice de correção monetária INPC em caso de atraso nos pagamentos pela Contratante, a partir do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento;
- IV.** na eventualidade de atraso na entrega dos serviços, cuja responsabilidade seja imputada à Contratada, estará essa sujeita a uma multa por atraso correspondente a 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do Contrato por dia corrido de atraso;
- V.** eventuais despesas comprovadas e justificadamente necessárias e despesas com viagem previamente aprovadas, deverão ser acertadas em procedimentos distintos;
- VI.** não haverá pagamento adicional a título de 13º salário e/ou qualquer fator que possa caracterizar gratificação ou bonificação.

**5.11.** No valor contratado deverão estar inclusas todas as despesas que recaírem sobre a contratação, necessárias à execução do serviço.

**5.12.** Não constituem motivos de pagamento obras/serviços desnecessários ou em excesso, que forem realizados sem autorização prévia da Contratante.



**5.13.** A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressão nas mesmas condições contratadas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, em conformidade com legislação aplicável, observando-se, porém, prévia negociação entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - SIGILO E DIREITO DE PROPRIEDADE**

**6.1.** A Contratada deverá guardar sigilo quanto às informações fornecidas para realização do objeto, fazendo-se necessária a expressa concordância da ABHA e do CBH Paranaíba para cessão ou transferência a terceiros de resultados alcançados por este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A execução está prevista para ser realizada em no máximo, 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogada por razões justificadas, desde que assegurada pelos instrumentos jurídicos, com as suas alterações e eventuais aditamentos, que fundamentam a presente contratação, ou aqueles que a eles vierem em substituição, mediante acordo entre as partes, permanecendo, contudo, inalterável o valor original contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas e obrigações para atender ao objeto deste Ato Convocatório, na Modalidade “Coleta de Preços” / Tipo “Técnica e Preço”, serão suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, e devem ser apropriadas na dotação orçamentária do Plano de Aplicação do Contrato de Gestão Nº 006/ANA/2012.

Componente 4 - Ações Especiais

Programa 4.A - Demanda Espontânea

Ação 1 - Chamamento Público CBH Paranaíba 01/2019.

#### **CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**9.1.** A empresa vencedora do processo, como Contratado, deverá:

- I.** executar os serviços em conformidade com o presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- II.** considerar as decisões ou sugestões da Contratante sempre que contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- III.** cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;
- IV.** executar a entrega do objeto descrito em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas;
- V.** comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI.** reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a Contratante;

- VII.** responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação;
- VIII.** não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- IX.** responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venha a ser vítima, por aqueles causados a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;
- X.** adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, em caso de ações envolvendo os seus serviços prestados em atendimento ao objeto contratado, assumindo, inclusive todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- XI.** prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- XII.** receber os valores contratuais devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;
- XIII.** sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas, adotando, imediatamente, as providências necessárias para a sua correção;
- XIV.** arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- XV.** não se eximir da total responsabilidade quanto ao fornecimento do objeto em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Contratante;
- XVI.** assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, obrigando-se a saldá-los na época oportuna, vez que não manterá nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- XVII.** assumir a responsabilidade por eventuais encargos resultantes da execução contratual;
- XVIII.** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da contratante, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;
- XIX.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da Contratante;
- XX.** realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;



- XXI.** não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato celebrado, sem a prévia autorização da Contratante;
- XXII.** disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Contratante;
- XXIII.** responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos e/ou informações de propriedade da Contratante;
- XXIV.** manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato;
- XXV.** responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- XXVI.** submeter-se às normas e condições baixadas pela Contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- XXVII.** ressarcir à Contratante, mesmo após a rescisão ou extinção do termo contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

**9.2.** A ABHA, como entidade Contratante, obriga-se a:

- I.** providenciar o acompanhamento/fiscalização dos trabalhos e sua aprovação até a entrega final;
- II.** colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;
- III.** impedir que terceiros executem os serviços objeto deste processo;
- IV.** rejeitar qualquer produto ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações emanadas;
- V.** atestar a execução dos serviços;
- VI.** deduzir e recolher os tributos na fonte sobre os pagamentos à Contratada;
- VII.** efetuar o pagamento pela execução do objeto, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato;
- VIII.** verificar a regularidade fiscal da empresa Contratada antes do pagamento;
- IX.** suspender o pagamento quando houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização;
- X.** supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- XI.** notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada ao objeto e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- XII.** aplicar sanções à Contratada pelo atraso no cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato;
- XIII.** considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Não existe vinculação deste processo quanto ao(s) local(is) de execução do objeto contratado, podendo a Contratada eventualmente servir da sede da ABHA, em Araguari - MG, para a consecução de parte dos trabalhos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações deste instrumento, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à empresa Contratada as seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- III. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Total, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

**11.3.** A inexecução total ou parcial dos serviços poderá ensejar a rescisão contratual.

**11.4.** Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Contratante, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** A Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este Contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a Contratada:

- I. deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
- II. não dar atendimento às solicitações visando proceder à execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- III. subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem a expressa e prévia autorização da Contratante; e ainda,
- IV. por razões de interesse público devidamente justificado;
- V. pela incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizado pela Lei Federal nº. 8.883/94, naquilo que for pertinente;
- VI. por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

**12.2.** Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Resolução Nº 122, da Agência Nacional de Águas (ANA), de 16 de dezembro de 2019; Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, supletivamente, aplicando-se, ainda, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, cujas normas ficam aqui incorporadas, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO**

**14.1.** Fica a Contratada obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório que deu origem ao presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditiva à manutenção da presente contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

**15.1.** A execução deste Contrato será fiscalizada pela Contratante, sendo que deverão ser anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste Contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas.

**15.2.** Os serviços ora contratados, após sua conclusão, serão examinados, conferidos e aceitos pela Contratante, ficando a Contratada obrigada a refazer às suas expensas e sem quaisquer ônus adicionais, das partes julgadas insatisfatórias.

**15.3.** O recebimento de qualquer atraso não implica concordância da Contratante com os seus termos ou tampouco a anuência com qualquer falha ou impropriedade que vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da Contratada em face das obrigações assumidas.

**15.4.** Em razão das atribuições da Contratante estarem vinculadas à sua atuação junto ao CBH Paranaíba, os serviços prestados pela Contratada serão executados, também, sob orientação operacional da Diretoria daqueles Comitê.

**15.5.** Ficam assegurados aos signatários do Contrato de Gestão Nº 006/ANA/2012 o direito de fiscalizar e supervisionar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso para a obtenção de quaisquer informações necessárias ao seu bom acompanhamento.

**15.6.** O direito à fiscalização não eximirá, em qualquer hipótese, a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Ressalta-se que a comunicação e a publicação da execução do objeto deste Ato Convocatório deverão ter caráter educativo ou informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda e/ou promoção pessoal.

**16.2.** A Contratada deverá entregar todos os materiais, de forma que a Contratante possa deles dispor para qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração adicional àquela ajustada neste processo.

**16.3.** Os serviços contratados constituem-se estimativa de demanda e não se configura em compromisso de execução total ou parcial por parte da Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os devidos jurídicos e legais efeitos.

(Araguari - MG, xx de xxxxx de 2020 / Assinaturas das partes / Assinatura das testemunhas)